





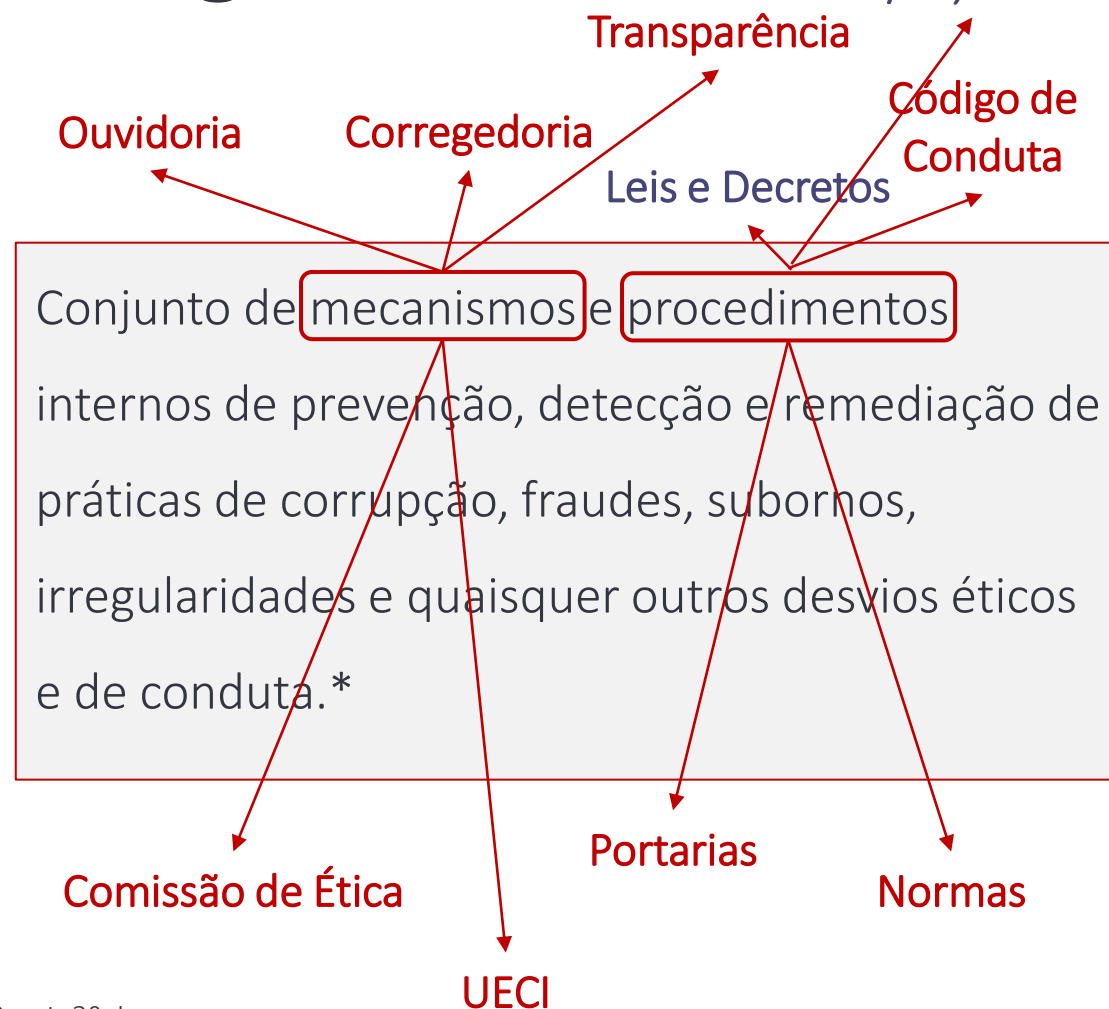
Programa de Integridade

Guia prático para elaboração do Plano
de Integridade – Lei nº 10.993/2019



Programa de Integridade

CF/88, Art. 37



*Lei nº 10.993/2019, art. 2º, I

Mantra

“Instituir um programa de integridade não significa inventar algo absolutamente novo, mas valer-se das capacidades já conhecidas e desenvolvidas pelas organizações de maneira inovadora e coordenada.”

Compliance e integridade



Plano de Integridade

Documento que contém um conjunto articulado de medidas que **devem** ser efetivadas, em **um período determinado de tempo** com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade adotados.

*Lei nº 10.993/2019, art. 2º, IV

O Plano de Integridade é o documento que detalha a estrutura, as ações e os prazos necessários para a operacionalização do Programa de Integridade. Todas as ações devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do órgão e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional.

MDR

O Plano de Integridade, por sua vez, é o documento que detalha a estrutura, as ações e os prazos necessários para a operacionalização do Programa de Integridade. Todas as ações devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do órgão e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional.

CGU

O presente documento representa o Plano de Integridade do Prevenir, o qual sintetiza uma série de ações para a melhoria da governança e demonstra o compromisso da alta administração com o tema integridade pública.

Ministério da Economia

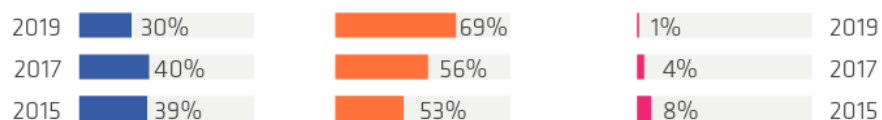
A Secont apresentou a primeira versão de seu Plano de Integridade em fevereiro de 2021. Esta segunda versão traz as atualizações da estrutura do órgão, destacando os serviços prestados pela Instituição para a sociedade civil e para os demais órgãos da Administração Pública Estadual. A estruturação da governança da integridade, em linha com os cinco eixos estabelecidos pela Lei nº 10.993/2019, é apresentada de forma didática e, sobretudo, são acentuadas as ações de promoção da integridade, realizadas em consonância com a primeira versão, além de outras ações inteiramente voltadas à integridade não previstas no plano e que são consolidadas e articuladas com o Programa de Integridade do órgão.

Nível de flexibilidade moral



NÃO CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS

Avalia a percepção moral do profissional diante da quebra de procedimentos, manipulação de resultados e utilização de atalhos antiéticos em suas atividades



BAIXA

Não consideram descumprir procedimentos ou manipular resultados

MÉDIA

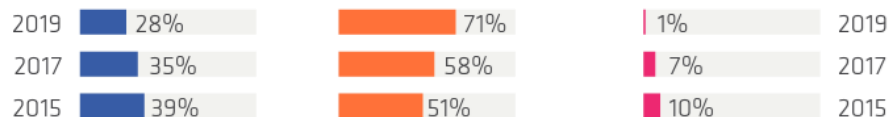
Condicionam a elementos externos ou pressões situacionais

ALTA

Desconsideram as regras, manipulam resultados ou agem de forma contrária aos procedimentos

ATITUDE FRENTE A ERROS

Posicionamento e ações do profissional diante de erros (atos não intencionais) próprios ou de terceiros que podem gerar prejuízos à organização



BAIXA

Reportam seus erros

MÉDIA

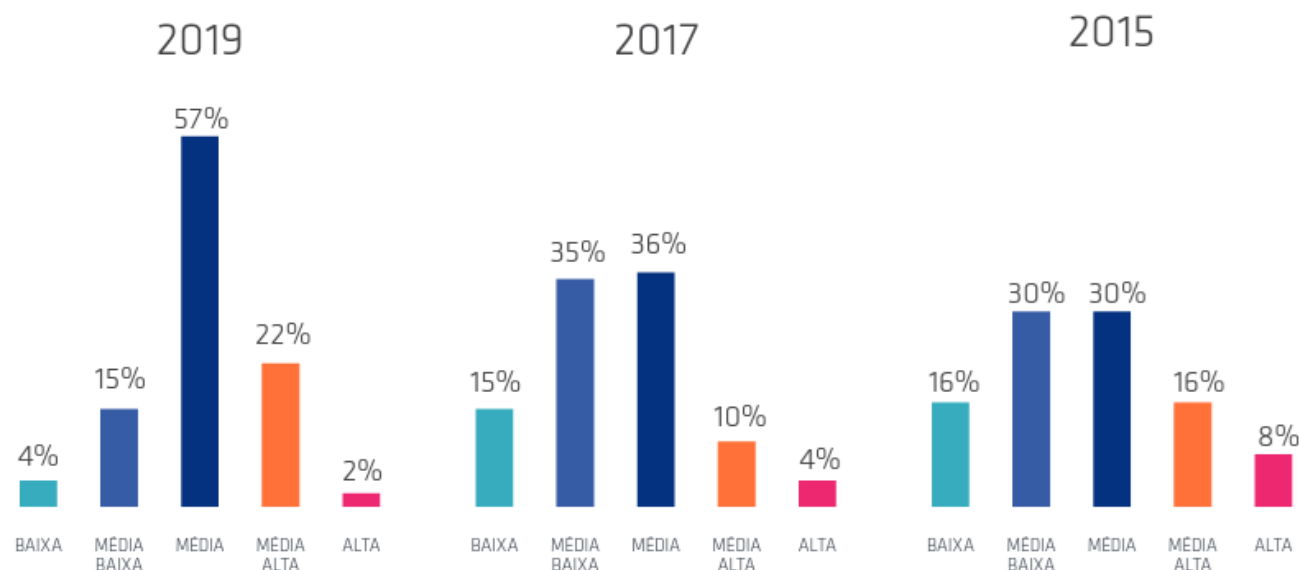
Dependem do ambiente, segurança sentida e possibilidades de prejuízo a si

ALTA

Omitem suas falhas

EVOLUÇÃO COMPARATIVA

FLEXIBILIDADE MORAL



ALTA: percepção moral pouco rígida, com maior desconsideração frente às normas, leis e procedimentos.

BAIXA: percepção moral rígida; ação antiética é percebida como uma autoagressão.

Modelos de Planos de Integridade



CGU

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	6
FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	7
COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	9
UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	12
COMISSÃO DE ÉTICA	12
OUVIDORIA INTERNA	12
CORREGEDORIA INTERNA	13
AUDITORIA INTERNA	14
AGENTES DE INTEGRIDADE	14
GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	15
ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	18
CAPACITAÇÃO	20
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	22
GLOSSÁRIO	23
APÊNDICE I – SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE	25

PLANO DE INTEGRIDADE 2019 - MDR

Conteúdo

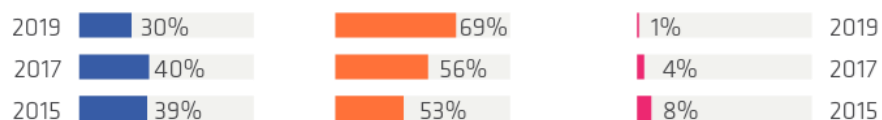
I – INTRODUÇÃO	8
II – INFORMAÇÕES SOBRE O MDR	9
ORIGEM E COMPETÊNCIA	9
III – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	10
IV – ORGANOGRAMA	13
V – APRESENTAÇÃO DAS SECRETARIAS FINALÍSTICAS	14
Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos	14
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica	17
O Secretaria Nacional de Habitação	19
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	20
Secretaria Nacional de Saneamento	22
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	23
Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais	25
VI – Serviços Prestados	27
VII – GOVERNANÇA E INTEGRIDADE	28
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE	28
INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	29
LAI E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	27
AÇÕES DE CORREIÇÃO	32
PROMOÇÃO DA ÉTICA	33
VIII – CONFLITO DE INTERESSES E NEPOTISMO	34
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONTROLE	35
TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	36
IX – GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	36
X – PLANO DE AÇÃO/2020	41

Nível de flexibilidade moral



NÃO CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS

Avalia a percepção moral do profissional diante da quebra de procedimentos, manipulação de resultados e utilização de atalhos antiéticos em suas atividades



BAIXA

Não consideram descumprir procedimentos ou manipular resultados

MÉDIA

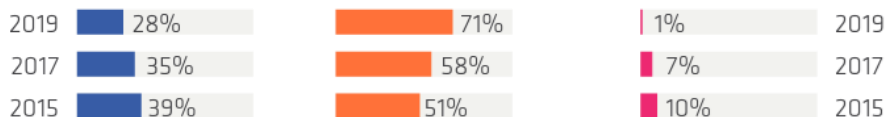
Condicionam a elementos externos ou pressões situacionais

ALTA

Desconsideram as regras, manipulam resultados ou agem de forma contrária aos procedimentos

ATITUDE FRENTE A ERROS

Posicionamento e ações do profissional diante de erros (atos não intencionais) próprios ou de terceiros que podem gerar prejuízos à organização



BAIXA

Reportam seus erros

MÉDIA

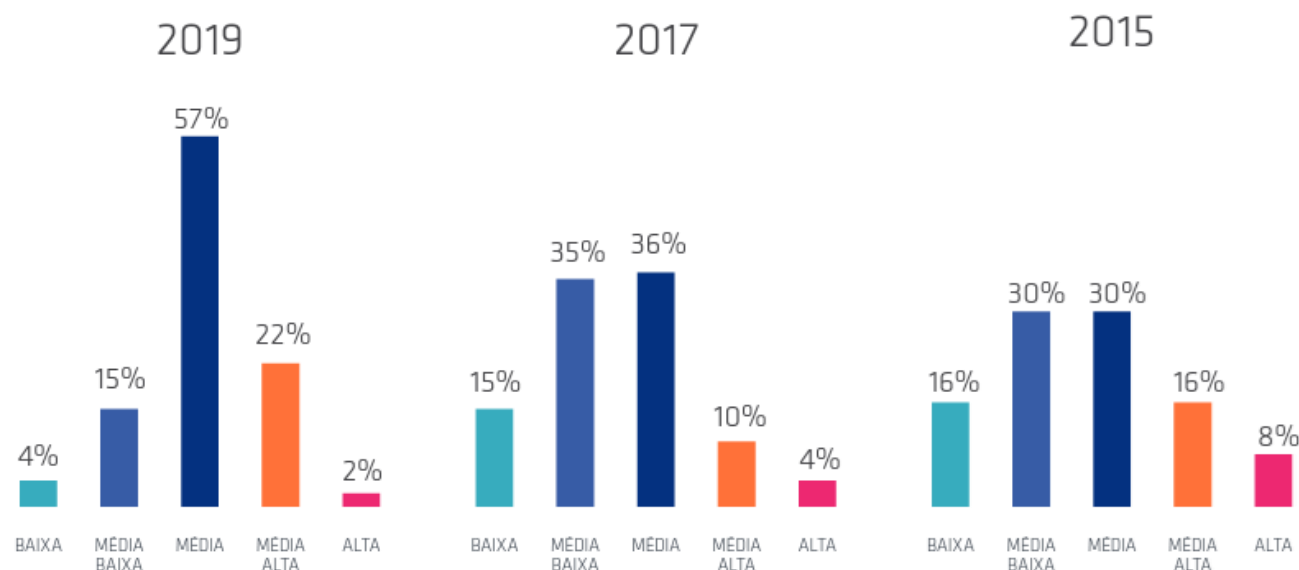
Dependem do ambiente, segurança sentida e possibilidades de prejuízo a si

ALTA

Omitem suas falhas

EVOLUÇÃO COMPARATIVA

FLEXIBILIDADE MORAL



ALTA: percepção moral pouco rígida, com maior desconsideração frente às normas, leis e procedimentos.

BAIXA: percepção moral rígida; ação antiética é percebida como uma autoagressão.

Plano de Integridade

1. Comprometimento da alta administração

2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

*A alta administração compreende os secretários de estado, presidentes e diretores de autarquias e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente, que possuem a **responsabilidade pela implementação do programa de integridade** nas respectivas entidades.*

*A alta administração de cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual **deverá expressamente manifestar o seu comprometimento e o seu apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade**, demonstrando sempre, por intermédio de **ações institucionais públicas ou internas**, a importância dos valores e políticas que o compõem.*

*Lei nº 10.993/2019, art. 2º, III e art. 6º

Exemplos de manifestações expressas de apoio:

- Declaração formal de compromisso com a integridade
- Assinatura da portaria conjunta com a Secont
- Designação da Unidade para gestão da integridade
- Viabilização de recursos
- Manifestações em favor do programa
- Incentivo e participação em treinamentos periódicos
- Promoção de eventos sobre temas relacionados com a integridade
- Acompanhamento e avaliação periódica do andamento da implementação.

O exemplo vem de cima!



Como fazer

- Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- Incentivar e participar de treinamentos periódicos;
- Incorporar o assunto aos seus discursos e manifestações públicas
- Elogiar a postura ética e íntegra dos empregados;
- Deixar claro que a corrupção e a conduta antiética é prejudicial a todos e deve ser combatida.
- Ter postura de liderança em relação ao programa
- Inserir na Visão, Missão e Objetivos

Indesejado

- Comentários pejorativos ou depreciativos em relação ao *compliance*
- Demonstrar falta de comprometimento com o programa através de comentários que podem insinuar a falta de seriedade do programa
- Deixar de aplicar as sanções cabíveis em casos de transgressões comprovadas
- Suspender e/ou não realizar investigações de denúncias fundamentadas
- Incentivar transgressões às normas estabelecidas em nome de necessidades “urgentes”

Comprometimento

Endosso

Supervisão

Como registrar ações de apoio no Plano



O desenvolvimento do programa de integridade da SECONT conta com total apoio da alta administração, representado nas ações já tomadas neste sentido.

Ações	Responsável	Realizado em
Publicação da Portaria 015-R nomeando a responsável pela Unidade de Integridade	SECONT	11.12.2019
Solicitação de apoio ao projeto de implantação do programa de integridade aos subsecretários e demais dirigentes em reunião	SECONT	23.03.2020
Viabilização de parceria com CGE/MG para compartilhamento de peças publicitárias relacionadas com a Integridade	SECONT	02.03.2020
Aprovação do cronograma de implantação do Programa de Integridade da SECONT	SECONT/ Subsecretários	20.02.2020
Aprovação da metodologia de Gestão de Riscos da Integridade	SECONT/ Subsecretários	15.09.2020
Seminário de identificação e avaliação de riscos de integridade	SECONT/ Subsecretários	15.09.2020
Lançamento do Programa de Integridade	SECONT	MARÇO/2021

O quadro 2 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade da CGU.

Quadro 2: Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração		
Ações	Responsável	Realizado em
Publicação de Portaria de instituição do Programa de Integridade da CGU* <i>* Disponível em http://www.cgu.gov.br/noticias/2016/11/ministerio-da-transparencia-lanca-programa-de-integridade</i>	Ministro da CGU	Abr/2016
Lançamento oficial do Programa de Integridade	Ministro da CGU	Out/2016
Encontro de Dirigentes – Apresentação do Programa	Secretaria-Executiva	Nov/2016
Publicação de Portaria* que estabelece regras sobre a permanência dos Superintendentes nas Controladorias Regionais da União nos Estados <i>*Portaria nº 772, de 21 de março de 2017. Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_772_2017.pdf</i>	Ministro da CGU	Mar/2017
Aprovação do Termo de Abertura do Projeto de implantação do programa de Integridade e de seu cronograma, como patrocinador	Comitê de Gestão Estratégica	Ago/2017
Definição de critérios para seleção de riscos à integridade para a 1ª versão do Programa de Integridade em agosto de 2017	Comitê de Gestão Estratégica	Ago/2017
Aprovação da versão da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU para os pilotos e processos de gerenciamento de riscos à integridade	Comitê Gerencial	Ago/2017
Participação na elaboração e assinatura do Decreto nº 9.203 de Governança	Ministro da CGU	Nov/2017
Solicitação de apoio ao projeto de Implantação do Programa de Integridade para os dirigentes da CGU em reunião	Ministro da CGU	Jan/2018
Aprovação do Plano de Tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão Estratégica	Mar/2018
Aprovação da 1ª versão do Plano de Integridade da CGU	Comitê de Gestão Estratégica	Mar/2018
Publicação do Programa de Integridade da CGU	Ministro da CGU	Abr/2018

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração

2. **Informações sobre o órgão**

3. Estrutura de governança da integridade

- Unidade de gestão da integridade
- Comissão de Ética
- Ouvidoria
- Unidade Executora de Controle Interno
- Corregedoria

4. Análise e avaliação dos riscos à integridade

5. Comunicação e treinamento

6. Monitoramento

7. Ações de implementação

*O Programa de Integridade da Administração Pública deve ser concebido e implementado de acordo com o **perfil específico de cada órgão e entidade pública estadual**, e as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implantadas de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento de cada organização.*

*Lei nº 10.993/2019, art. 1º, II

A Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Espírito Santo (Secont) é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, nos termos do disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal da República de 1988 e nos artigos 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo, de 1989. É instituição permanente e diretamente subordinada ao governador do Estado, e teve sua estrutura organizacional reorganizada e suas competências definidas pela Lei Complementar nº 856/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2017, para atender às seguintes finalidades, previstas no artigo 4º, I a VIII da referida Lei Complementar:

Aspectos a destacar:

- Legislação de referência
- Origem e competências
- Estrutura organizacional
- Planejamento estratégico
- Organograma
- Serviços prestados

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração

2. Informações sobre o órgão

3. Estrutura de governança da integridade

- Unidade de gestão da integridade
- Comissão de Ética
- Ouvidoria
- Unidade Executora de Controle Interno
- Corregedoria

4. Análise e avaliação dos riscos à integridade

5. Comunicação e treinamento

6. Monitoramento

7. Ações de implementação

UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

[...]

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade da CGU e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade da CGU.

Quadro 26 – Lógica e perspectiva dos mecanismos de integridade

Perspectiva	Lócus	Lógica
Ética	Indivíduo	Interna (subjativa – consciência)
Compliance	Organização	Externa (objetiva – sanção)

Fonte: Adaptado de Demmke e Moilanen (2003, p. 601).

Fonte: Livro Governança, Gestão de Riscos e Integridade. / repositório.enap.gov.br

Plano de Integridade

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - **Unidade de gestão da integridade**
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

As tarefas de desenvolvimento, implementação, acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade competirão à Unidade Executora de Controle Interno (UECI) instituída por cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 4.131-R/2017, ou a outra Unidade que venha a ser criada no âmbito da organização exclusivamente para este fim.

Aspectos a serem observados na designação da UGI:

- Autonomia e independência
- Recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas competências
- Acesso irrestrito a todos os setores e ao mais alto nível hierárquico da Entidade
- Desejável que o encarregado seja servidor ocupante de cargo efetivo

A delegação deve ser através de portaria ou outro normativo com designação da Unidade de Gestão da Integridade (mesmo que a delegação seja para a UECI) e seu encarregado, especificando as suas **competências**. **Estas informações deverão estar detalhadas no Plano de Integridade.**

*Lei nº 10.993/2019, art. 7º

Vide modelo de portaria em: <https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/122>

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - **Comissão de Ética**
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

Os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional, instituirão uma comissão de ética, com as seguintes competências:

- I. Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;*
- II. Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;*
- III. Promover a manutenção de alto padrão ético;*
- IV. Divulgar este Código de Ética;*
- V. Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;*
- VI. Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;*
- VII. Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública***

Ações de integridade relacionadas com a Comissão de Ética

- Instituir a Comissão de Ética
- Elaborar o regimento interno
- Elaborar o código de conduta do órgão
- Promover eventos e estratégias de divulgação dos temas relacionados com ética e conduta.
- Estabelecer canais para comunicação com a Comissão de Ética.

A Comissão de Ética deve ser composta por três servidores, sendo, no mínimo dois efetivos e respectivos suplentes, atentando que não podem ser escolhidos servidores que tenham sofrido sanções disciplinares nos últimos três anos.

*Decreto nº 1595-R/2005, art. 16

** Decreto nº 4885-R, de 13/05/2021

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - **Ouvidoria**
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

Art. 1º A Política Estadual de Ouvidoria será implementada e coordenada pela Ouvidoria Geral do Estado, por meio de seu Sistema Integrado.

Art. 3º Compõem o Sistema Integrado de Ouvidoria os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado.

Art. 5º As atividades de ouvidoria serão desenvolvidas de forma descentralizada, por meio de servidores ou empregados públicos, designados por cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Ações de integridade relacionadas com a Ouvidoria:

- Divulgar amplamente a existência, o funcionamento e a importância da Ouvidoria
- Ressaltar os aspectos relacionados com a proteção do denunciante (vide Decreto nº 5026-R, de 09 de dezembro de 2021)
- Elaborar indicadores para avaliação da efetividade da Ouvidoria (vide Painel da Ouvidoria)
- Criar relatórios periódicos com compilação das denúncias recebidas.

Utilizando a Ouvidoria como Canal de Denúncias

*Decreto nº 2289-R, de 1º de julho de 2009

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - **Unidade Executora de Controle Interno**
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

(...) instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

A UEI integra a estrutura de governança da integridade com a definição de políticas, normas, regras e procedimentos descritos para controle e processamento das operações.

*Lei Complementar nº 856/2017, art. 3º, IX
Decreto nº 4.131-R/2018

Ações de integridade relacionadas com a UEI:

- Revisar as normas e procedimentos em vigor, a partir da visão de riscos à integridade, identificando oportunidades de aprimoramento e atualização, além de necessidade de elaboração normas específicas para rotinas impactadas pelos riscos identificados.
- Avaliar, com base na análise de perfil e riscos, a necessidade de elaboração de políticas específicas, relacionadas com: (i) brindes, entretenimento e hospitalidade; (ii) interação com fornecedores e prestadores de serviços e público em geral; (iii) conflito de interesse e nepotismo.

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - **Corregedoria**
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

*As Corregedorias têm por finalidade desempenhar as atividades relativas à apuração das responsabilidades do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.**

Cumprirá à Corregedoria a investigação de denúncias que extrapolem os limites do código de ética e se apresentarem como transgressões disciplinares graves ou mesmo o cometimento de crimes contra a administração pública por servidores e a recomendação das penas aplicáveis ao final da investigação.

*Lei Complementar nº 328/2005, art. 2º

Ações de integridade relacionadas com a Corregedoria:

- Divulgar a existência e as atribuições da Corregedoria Geral do Estado, sob a coordenação da Secont e as corregedorias setoriais.
- Criar e monitorar métricas de investigações, resultados, punições aplicadas e denúncias não procedentes.
- Produzir relatórios de progresso que possam retroalimentar a análise de riscos

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
- 4. Análise e avaliação dos riscos à integridade**
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

A gestão de riscos associados ao tema da integridade consiste no processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado por cada órgão ou entidade, obedecida a **metodologia** criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, que contempla as atividades de analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

<https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/143>

*Lei nº 10.993/2019, art. 8º

O risco à integridade é conceituado pela Lei nº 10.993/2019 como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.” A CGU, em seu Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público, conceitua o risco à integridade “como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade – como, por exemplo, a solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos, abuso de poder, uso de verbas públicas para fins privados, situações que configuram conflito de interesses e nepotismo, dentre outros

Análise e avaliação de riscos

Ações de integridade relacionadas com a análise e avaliação de riscos:

- Compilar e conceituar os riscos à integridade com base em publicações disponíveis
- Definir metodologia para identificação, análise e avaliação dos riscos a integridade
- Criar grupo de trabalho para a gestão dos riscos à integridade
- Estabelecer as medidas de tratamento para os riscos a integridade

Exemplos de medidas de tratamento dos riscos à integridade

Evento de risco	Causas	Medida de tratamento
Corrupção, Fraude, Desvio Irregular de Verbas Públicas	Influência indevida de interesses privados nas decisões ou procedimentos de órgãos singulares ou colegiados; direcionamento de normas ou da atuação do órgão para favorecimento de interesses privados; indícios de enriquecimento ilícito e/ou lavagem de dinheiro; indícios de fraudes em processos licitatórios	1. Divulgar e incentivar o uso da Ouvidoria; 2. Declaração de bens e direitos dos servidores e análise periódica da evolução patrimonial; 3. Código de Conduta e Ética do Órgão; 4. Divulgação e conscientização sobre o Código de Conduta dos Servidores Civis.
Nepotismo	Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança, vagas de estágio, prestação de serviços terceirizados e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; Nepotismo cruzado - troca de favores para nomeações em órgãos distintos.	1. Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções e confiança, terceirizados ou estagiários; 2. Atualização e monitoramento da relação de declarações de parentesco.
Conflito de Interesses	Prestação de serviços profissionais particulares pelo agente público, em conflito com as atribuições da função pública ou do órgão; Ato ou omissão do servidor por influência externa, em detrimento do interesse público – “risco de captura”; Influência indevida na contratação de terceiros; Designação de funções críticas a um mesmo servidor – falta de segregação de funções; Participação do servidor ou gestor em decisão de que é beneficiário particular.	1. Política de rotação periódica de servidores / coordenadores; 2. Elaboração e/ou Revisão do Código de Conduta Profissional do Servidor da entidade; 3. Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções e confiança, terceirizados ou estagiários

Guia prático de implementação e modelagem dos programas de integridade

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
- 5. Comunicação e treinamento**
6. Monitoramento
7. Ações de implementação

O órgão deve estabelecer como o tema de integridade passará a fazer parte do cotidiano, estimulando o conhecimento e o debate, além de promover programas formais de esclarecimento, conscientização e atualização no tema da integridade. Isso deve envolver, além de comunicação periódica, treinamento sistematizado que atinja todos os servidores e colaboradores, divulgando e reforçando a integridade na organização.

Sugestão de temas para constar do Plano de Integridade:

Tema	Encarregado	Quando
Campanha de divulgação do programa de integridade	Ascom/UGI	xx/xx/xx
Código de Ética dos Servidores Cíveis do ES	Comissão de Ética	xx/xx/xx
Ouvidoria: funcionamento e importância	Ouvidoria	xx/xx/xx
Transgressões disciplinares e consequências	Corregedoria	xx/xx/xx
Normas e procedimentos em vigor	UECI	xx/xx/xx
Conflitos de interesse	Comissão de Ética	xx/xx/xx
Nepotismo	Comissão de Ética	xx/xx/xx

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
- 6. Monitoramento**
7. Ações de implementação

*O órgão ou entidade deverá elaborar um plano de monitoramento que viabilize a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade e que permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, de modo a garantir que a organização responda prontamente a novos riscos de integridade que venham a ser identificados.**

*Lei nº 10.993/2019, art. 10

Cumpre inicialmente a UGI o **acompanhamento e a aferição do cumprimento das ações de implementação previstas no plano de integridade**, de modo a garantir o funcionamento de todos os mecanismos previstos no programa de integridade. Isso envolve a **cobrança do cumprimento dos prazos pelos responsáveis pelas ações aprovadas**, a obtenção de justificativas por atrasos, mudanças e/ou cancelamentos de ações, que deverão ser **reportadas periodicamente para a alta administração**, a quem compete endereçar ações corretivas em relação aos responsáveis pelos planos de ação.

Plano de Integridade – Estrutura sugerida

1. Comprometimento da alta administração
2. Informações sobre o órgão
3. Estrutura de governança da integridade
 - Unidade de gestão da integridade
 - Comissão de Ética
 - Ouvidoria
 - Unidade Executora de Controle Interno
 - Corregedoria
4. Análise e avaliação dos riscos à integridade
5. Comunicação e treinamento
6. Monitoramento
- 7. Ações de implementação**

O plano de integridade deve registrar as medidas e ações a serem adotadas pelo órgão em período pré-determinado de tempo para que os mecanismos sejam implementados e/ou passem a funcionar em consonância com o programa de integridade.

Compreende, além da identificação das ações, a determinação dos prazos e responsáveis pela execução.

A matriz RACI é um bom instrumento para registro e acompanhamento do plano, devendo ser revisitada e atualizada sistematicamente.

Matriz RACI de ações de implementação

Ação	Quando	Responsável	Aprovador	Consultado	Informado
Assinatura da portaria conjunta com a SECONT	xx/xx/xx	Secretário	Secretário	Subs	Servidores
Portaria de designação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	xx/xx/xx	Secretário	Secretário	Subs	Servidores
Criação e/ou reestruturação da Comissão de Ética (CE)	xx/xx/xx	Secretário	Secretário	Subs	CE
Elaborar o regimento da Comissão de Ética (CE)	xx/xx/xx	CE	Secretario	Servidores	UGI
Elaboração de Código de Ética do Órgão	xx/xx/xx	CE	Colegiado	Servidores	UGI
Treinamento e divulgação dos códigos de conduta	xx/xx/xx	CE	Secretário	UGI	Servidores
Campanha de divulgação do programa de integridade	xx/xx/xx	Ascom	Secretário	UGI	Servidores
Ações de divulgação e treinamento sobre o funcionamento da Ouvidoria	xx/xx/xx	Ouvidoria	Secretário	UGI	Servidores
Elaboração de relatórios de acompanhamento de denúncias	xx/xx/xx	Ouvidoria	Secretário	UGI	Servidores
Identificação, análise e tratamento de riscos a integridade	xx/xx/xx	UGI	Secretário	Subs	Servidores
Revisão e atualização de normas e procedimentos	xx/xx/xx	UECI	Secretário	UGI	Servidores
Elaboração de métricas para monitoramento de investigações	xx/xx/xx	Corregedoria	Secretário	UGI	Servidores
Elaboração de plano e monitoramento e reporte da ações de integridade	xx/xx/xx	UGI	Secretário	Subs	Servidores

